

CONTRATO Nº 40/2019

**CONTRATO Nº 40/2019 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, E A
EMPRESA TECNETWORKING
SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA. PROCEDIMENTO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA Nº
19.21.0378.0001113/2019-73.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: EMPRESA TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.800.572/0001-74 estabelecido na AV. Presidente Castelo Branco, nº249, Timbó, CEP:53.520-020, Abreu Lima-PE, representado pelo Sr. Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, portador de CPF (MF) nº 093.902.504-39 e RG:708.028 SDS-PE de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ato constitutivo da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato n.º 40/2019 (Pregão Eletrônico n.º 46/2018), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0001113/2019-73, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 46/2018, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Aquisição de **licenças perpétuas Windows Server 2016 Standard para o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) - Ministério Público do Estado do Piauí**, nas quantidades e com especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

EMPRESA VENCEDORA: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 28.800.572/0001-74 ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249, CEP: 53.520-020, TIMBÓ, ABREU LIMA/PE REPRESENTANTE LEGAL: ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO. CPF Nº 093.902.504-39 TELEFONE: (81) 3541-4912			
DESCRIÇÃO	QTDE. REQUISITADA (P.G.A. Nº 19.21.0378.0001113/ 2019-73)	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Windows Server Standard 2016 2 cores (1 processador 2 core pack) PT-BR 64 Bits com direito a downgrade para até 02 versões anteriores WinSvrSTDCore 2019 OLP 2 Lic NL Gov CoreLic P/N: 9EM-00671 Marca: Microsoft.	10	580,00	5.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)			

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25102
- Função: 03
- Programa: 82
- Dotação Orçamentária: 4.4.90.40
- Atividade: 2390
- Fonte do Tesouro: 118
- Nota de empenho: 2019NE00021

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor total do Contrato é de R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), devendo a importância de R\$ R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1. A Contratada deverá ENTREGAR os materiais licitados no GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - GAECO, localizado na Rua Cícero Carvalho, 2850, Zona Leste, CEP: 64050-155, Teresina-Piauí, telefone (86) 32115853, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00h às 14:00h;

5.2. O prazo de entrega dos objetos será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, prazo este que se iniciará 03 (três) dias após a assinatura do Contrato;

5.3. Após a comunicação à Contratada da emissão do empenho (ou do Contrato), este deverá ser retirado em até 05 (cinco) dias úteis.

5.4 O envio do Contrato ou da nota de empenho poderá ocorrer por correio eletrônico ou outro meio de comunicação, hipóteses nas quais tais formas de comunicação servirão igualmente para iniciar a contagem dos prazos de entrega.

5.5. A empresa vencedora é a única responsável pela entrega dos materiais, obedecendo às especificações presentes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos.

6.2. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

6.3 Cumprir com o prazo de entrega dos itens, que não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência, devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade previstas;

6.3.1. Comunicar, por escrito, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, comprovando-os;

6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência e do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

6.6. ENTREGAR os itens em perfeito estado de uso, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso. Após o recebimento dos itens, os mesmos serão conferidos pelo setor competente. Se for constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

6.6.1 Em caso de substituição dos itens, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do material.

6.7 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ora adquiridos e a outros bens de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega, instalação/montagem ou a prestação da Assistência Técnica, se houver.

6.8 Entregar e instalar produto testado e funcionando, acompanhado de nota fiscal discriminando o serviço executado, de acordo com as especificações técnicas.

6.9 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.

6.10 Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do MP-PI.

6.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante.

6.12. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato.

6.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do MP/PI, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

6.14 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Contrato sem o consentimento, por escrito, do MP/PI.

6.15. Indicar seu representante junto ao MP/PI, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

6.16 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vale-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

6.17 Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

6.18. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

6.19 Comunicar ao MP/PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

6.20 Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato.

6.21 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6.22 A não apresentação da documentação de que trata o item 11.1 no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do Contrato e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

A CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELOS SEGUINTE ENCARGOS:

6.23 Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

6.24 De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;

6.25 De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

6.26 A inadimplência da Contratada relativa aos encargos dos itens 6.23, 6.24 e 6.25 não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.

6.27. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA-SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

7.1 A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

7.2 Caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições do Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus anexos.

8.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.4 Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes do Termo Referência, do Contrato e do Edital respectivos.

8.5 Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.6 Permitir o acesso dos técnicos da Contratada aos aparelhos/materiais para a execução de serviços de assistência técnica, se houver.

8.7 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de assistência técnica, se houver, por intermédio de servidores designados para este fim.

8.8 Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada.

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

8.10 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.

8.11 Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

8.12 Informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

8.13 Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.14 Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de fornecimento do material.

8.15 Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no Contrato.

8.16 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.17 Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.18. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

9.1. Recebimento e critério de aceitação do objeto

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor mínimo Aceitável
1	Entrega dos itens	Quantidade de itens entregues conforme quantidade solicitada e de acordo com as especificações no Termo de Referência	100 %

9.2. Os bens serão recebidos em plena condição de uso:

9.2.1 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega no local indicado no subitem 5.1 para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

9.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta e respectiva ativação, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

9.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.5. A empresa deverá efetuar a troca, às suas expensas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

10.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

10.7. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.8. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

11.2.1 Apresentar documentação falsa;

11.2.2. Fraudar a execução do contrato e/ou ARP;

11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. Cometer fraude fiscal; ou

11.2.5. Fizer declaração falsa.

11.2.6. Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o Contrato, nos prazos estabelecidos.

11.2.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

**11.2.8. Não mantiver a proposta.**

11.3. Para os fins do item 11.2.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

11.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "11.5", "11.7", "11.8" e "11.10" abaixo, com as seguintes penalidades:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

11.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

11.6. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido para a realização dos serviços, nenhum deles for entregue pela CONTRATADA. **Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.**

11.7. Em caso de retardamento na execução do objeto, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, situação em que poderá ser caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.8. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

11.9. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido para realização dos serviços, houver prestação do serviço pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

11.10. O descumprimento dos prazos ou obrigações referentes à garantia do objeto referida no item 6.0 do Termo de Referência (anexo I) sujeitará a CONTRATADA à multa de até 3% (três por cento) do valor total do Contrato.

11.11. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações referentes à garantia do objeto.

11.12. O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

11.12.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.12.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.13 Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 O preço consignado neste contrato, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo.

12.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

13.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

13.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

13.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

13.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

13.2.5 A dissolução da sociedade;

13.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

13.2.7 O atraso injustificado na execução dos serviços descritos no contrato após a devida notificação da contratada;

13.2.8 A paralisação, total ou parcial, do objeto descrito no Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

13.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços;

13.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente

comprovada, impeditiva da prestação dos serviços;

13.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

13.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

13.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

13.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a prestação dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à prestação dos serviços descritos no Contrato.

13.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

14.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste processo de compra será fiscalizada pelo servidor Thiago de Araújo Costa Soares, mat. 335, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013.

Responsabilidades: Acompanhar entrega do objeto, verificar se os itens estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, verificar se a empresa está cumprindo os prazos de garantia (se houver), informar à Coordenadoria de Licitação e Contratos quando do não cumprimento das obrigações e deveres da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

17.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

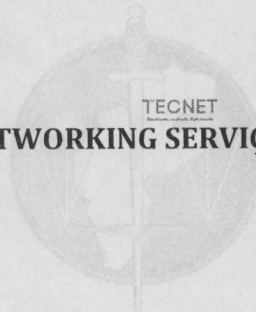
19.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, 18 de Julho de 2019.

Pelo MP/PI:

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Pela CONTRATADA:

 **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA**

Assinado de forma digital por ZAIMESON ANTONES RODRIGUES CARTAXO.09390250439
Dados: 2019.07.12 17:52:42 -03'00'

Testemunhas

1. Celiane Ubirato da Sousa CPF 848.446-553-53
2. Francisco Soares Rodriguez da Costa Junior CPF 071.653.803-29

f) **Vigência:** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, IV, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário de Justiça do Estado do Piauí, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

g) **Valor:** R\$ 89.004,00 (oitenta e nove mil e quatro reais), devendo a importância de R\$ 40.985,10 (quarenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2019;

h) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Programa: 82; Projeto/Atividade: 2400; Função: 03; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Nota de Empenho: 2019NE00985;

i) **Signatários:** pela contratada: Sr. Paulo Roberto Lopes da Silva, CPF Nº 420.989.713-20, e contratante, Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: PR KELLY & CIA LTDA, CNPJ Nº 18.089.589/0001-01; REPRESENTANTE: PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA TELEFONE: (86) 99982-4767 / 3221-4887			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
1	Central da marca unify opemscope, MODELO X8-120 Troncos digitais e 24 troncos GSM-IP. 60 troncos IP e 60 com 300 ramais analógicos distribuídos da seguinte forma: -Avenida Lindolfo Monteiro nº 911: 220 ramais analógicos e 30 ramais IP. -Rua Álvaro Mendes, nº 2294: 80 ramais analógicos e 30 ramais IP. -A central telefônica deverá possuir no mínimo interface celular GSM-IP com capacidade de 24 chips. - Bina em todos os ramais. -Transferência externa para telefones fora da empresa (ex: celulares). -Mesa digital para telefonista. -Software com diversos relatório de ligações - Grava ligações dos ramais. - Agenda Particular e de Sistema. - Bilhetagem e Tarifação. -Cadeado eletrônico. -Captura de chamadas -Chefe-secretária. -Conexão a Correio de Voz e Conexão a Porteiro Eletrônico; -Conferência por telefone. -Desvio se ocupado e se não atende. -DISA (Atendimento Digital). -Discagem abreviada. -Discriminadores de ligações externas; -Identificação de chamadas para linhas analógicas (sistema FSK e DTMF). -Permite mais de um tronco digital com DDR e identificação de chamadas. -Intercalação de Telefonista. -Linha exclusiva para receber e/ ou fazer ligações externas. -Money Saver (ramal temporizado). -Rediscagem automática. -Reserva de linha-tronco. -Roteamento automático para atender as diversas operadoras e tipos de entroncamento. -Senhas para realizar ligações externas de qualquer ramal. -Serviço Noturno, Siga-me interno e externo, Transferência com retorno.	R \$ 7.167,00	R \$ 86.004,00
2	Mão de obra para instalação, programação e treinamento operacional	R \$ 3.000,00	R \$ 3.000,00
VALOR TOTAL			R \$ 89.004,00

Teresina, 16 de julho de 2019.

5.10. EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2019

a) **Espécie:** Contrato nº. 40/2019, firmado em 12 de Julho de 2019, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.800.572/0001-74;

b) **Objeto:** Aquisição de licenças perpétuas Windows Server 2016 Standart para o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime organizado (GAECO) - Ministério Público do Estado do Piauí, nas quantidades e com especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);

c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93;

d) **Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0378.0001113/2019-73

e) **Processo Licitatório:** SRP-ATA Nº 13/2019, P.E. Nº 46/2018;

f) **Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

g) **Valor:** O valor total do Contrato é de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, devendo esta importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2019;

h) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25102; Função: 03; Projeto/Atividade: 2390; Fonte de Recursos: 118; Natureza da Despesa: 4.4.90.40 - Nota de Empenho: 2019NE00021;

i) **Signatários:** pela contratada: Sr. Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, RG nº 708.028 SDS-PE, e contratante, Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.
--

CNPJ Nº 28.800.572/0001-74

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249, CEP: 53.520-020, TIMBÓ, ABREU LIMA/PE

REPRESENTANTE LEGAL: ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO. CPF Nº 093.902.504-39

TELEFONE: (81) 3541-4912

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. REQUISITADA (P . G . A . N . 19.21.0378.0001113/2019- 73)	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Windows Server Standard 2016 2 cores (1 processador 2 core pack) PT-BR 64 Bits com direito a downgrade para até 02 versões anteriores WinSvrSTDCore 2019 OLP 2 Lic NL Gov CoreLic P/N: 9EM-00671 Marca: Microsoft.	10	580,00	5.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)				

6. GESTÃO DE PESSOAS

6.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 393/2019

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de folga, no dia 05 de agosto de 2019, à servidora comissionada JAYANE FRANCISCA ESTEVAO BARBOSA, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15400, lotada junto à 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI, nos termos do art. 15 do Ato PGJ/PI nº 540/2015, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial do dia 04/11/2018, ficando ½ (meio) dia de crédito para momento oportuno, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação

Teresina (PI), 16 de julho de 2019.

FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 394/2019

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) dias de folga, no dia 29,30 e 31 de julho de 2019, o servidor ÍTALO SILVA VAZ, Analista Ministerial, matrícula nº 345, lotado junto à Assessoria Especial de Planejamento e Gestão, em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral, no pleito eleitoral de 2018, ficando os 08 (oito) dias restantes para data oportuna, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 16 de julho de 2019.

FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 395/2019

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença para tratamento de saúde aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
15444	CICILIA LIZIA ALMONDES SANTOS	01	27/06/2019
15388	BRUNO SANTOS LIMA	01	08/07/2019
15519	MARCIBELLY FERNANDES DA SILVA	03	09/07/2019 a 11/07/2019
15203	LARISSA MARIA SOARES MARTINS	03	10/07/2019 a 12/07/2019
210	ADJALINA COELHO DE MENEZES	01	11/07/2019
15419	FABIANA FRANCISCA DE SOUSA XIMENES SILVA	01	11/07/2019
15211	LAYLA VICTOR ARAUJO LANDIM PASSOS LESSA	01	11/07/2019
15293	LINDINEIDE CACILDA DA SILVA	01	11/07/2019
15393	JOAO PEDRO MONTEIRO CUNHA	01	11/07/2019
15479	DRIKA TEIXEIRA PASSOS	01	12/07/2019
15576	VANESSA ALMEIDA MENDES	01	15/07/2019
247	DANILO PRADO DE MELLO	02	15/07/2019 a 16/07/2019

Retroaja-se os efeitos da presente Portaria ao dia 27 de junho de 2019.

Teresina (PI), 16 de julho de 2019.

FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 396/2019

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO nº. 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 40/2019- AQUISIÇÃO DE LICENÇAS PERPÉTUAS WINDOWS SERVER 2016 STANDARD PARA O GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (GAECO) - MPPI, PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0378.0001113/2019-73.

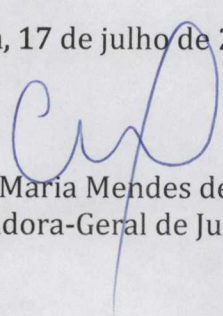
CONTRATANTE: Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí
CONTRATADO: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ N2 28.800.572/0001-74

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezenove, foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato de **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS PERPÉTUAS WINDOWS SERVER 2016 STANDARD PARA O GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (GAECO) - MPPI nº. 40/2019, PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0378.0001113/2019-73**, para correção do nome e CNPJ do CONTRATANTE e da cláusula décima terceira do Contrato.

1 - Objeto: A presente apostila refere-se à correção do nome e CNPJ do CONTRATANTE e da cláusula décima terceira do Contrato. Dessa forma, **onde se lê no CONTRATANTE:** "Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ: 05.805.924/0001-89", **leia-se** "Fundo de Modernização do Ministério Público do Piauí, CNPJ: 10.551.559/0001-63", e **onde se lê na cláusula décima terceira:** "PROCURADORIA", **leia-se** "FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MPPI".

2 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Teresina, 17 de julho de 2019.


Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça

5.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0378.0000732/2018-81

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018

(ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ)

(ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC, CNPJ Nº 24.291.901/0001-48;

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ Nº 10.551.559/0001-63)

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: Global

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de licenças perpétuas Windows Server 2016 Standard, para atender à demanda do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 22/03/2019

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/03/2019

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2019

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 14/05/2019

DATA DA PROPOSTA: 22/03/2019

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afrânio Oliveira da Silva

APÊNDICE I

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 28.800.572/0001-74 ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249, CEP: 53.520-020, TIMERS, ABREU LIMA/PE REPRESENTANTE LEGAL: ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO. CPF Nº 093.902.50449 TELEFONE: (81) 3541-4912			
Item	Descrição	Qtd	Preço Unitário
1	Windows Server Standard 2016 2 cores (1 processador 2 core pack) PT-BR 64 Bits com direito a downgrade para até 02 versões anteriores WinSvrSTDCore 2019 OLP 2 Lic NL Gov CoreLic. P/N: 9EM-00671 Marca: Microsoft.	10	R\$ 580,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 17 DE JULHO DE 2019.

Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura - Procuradora-Geral de Justiça.

5.3. EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 40/2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO nº. 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 40/2019- AQUISIÇÃO DE LICENÇAS PERPÉTUAS WINDOWS SERVER 2016 STANDARD PARA O

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (GAECO) -

MPPI, PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0378.0001113/2019-73.

CONTRATANTE: Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí

CONTRATADO: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 28.800.572/0001-74

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezenove, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de AQUISIÇÃO DE LICENÇAS PERPÉTUAS WINDOWS SERVER 2016 STANDARD PARA O GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (GAECO) - MPPI nº. 40/2019, PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0378.0001113/2019-73, para correção do nome e CNPJ do CONTRATANTE e da cláusula décima terceira do Contrato.

1 - Objeto: A presente apostila refere-se à correção do nome e CNPJ do CONTRATANTE e da cláusula décima terceira do Contrato. Dessa forma, onde se lê no CONTRATANTE: "Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ: 05.805.924/0001-89", leia-se "Fundo de Modernização do Ministério Público do Piauí, CNPJ: 10.551.559/0001-63", e onde se lê na cláusula décima terceira: "PROCURADORIA", leia-se "FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MPPI".

2 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Teresina, 17 de julho de 2019.

Carmelina Maria Mendes de Moura

Procuradora-Geral de Justiça

